



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAJATI/SP



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO : 121/17
EMPRESA : EPCCO – ENG. DE PROJETOS, CONSULT. E CONST. LTDA
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS: 007/17 – PROCESSO: 50002/17



Fica essa Empresa autorizada a iniciar a execução de serviços pavimentação asfáltica e obras na Rua Frutuoso Pereira de Moraes – Bairro Bico do Pato – Cajati/SP – Convenio com a Casa Civil – Processo nº 529850/17 – Convenio nº 100/2017 - de acordo com as especificações e demais documentos, e em especial a Cláusula Sétima – *da Obrigação da Contratada* – do referido Contrato: 121/17.

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização;

A **CONTRATADA** se obriga a submeter à aprovação da **CONTRATANTE** todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação;

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste Contrato;

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação;

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final;

A **CONTRATADA** deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada;

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- ✓ Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
- ✓ PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- ✓ PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ✓ ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- ✓ Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
- ✓ R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

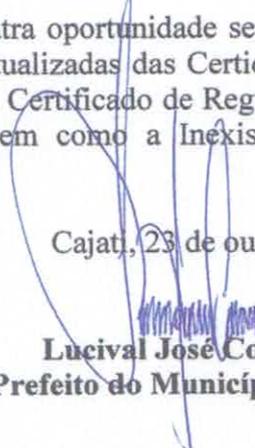
- ✓ Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
- ✓ R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.



Silvério Domingues
Diretora do Depto de Planejamento Urbano
CREA 5061285557

Cajati, 23 de outubro de 2.017.



Lucival José Cordeiro
Prefeito do Município de Cajati

Início do Objeto em 23 / 10 /2017.

EPCCO – ENG. DE PROJETOS, CONSULT. E CONST. LTDA